

Lei nº 19191

"Autoriza ampliação do serviço de luz e abre crédito especial"

O povo do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ampliar o serviço de iluminação pública, por intermédio da Cia Força e Luz de Minas Gerais S/A, dos seguintes logradouros públicos: Bairro Guanabara, Bairro Sant'Ana, Vila Biogol ao lado da BR-262), rua do Cemitério e Adro da Igreja Matriz, desta cidade.

Parágrafo Único - Os serviços autorizados no artigo anterior serão executados de conformidade com os projetos elaborados pela Cia Força e Luz de Minas Gerais S/A, cujos serviços serão realizados pelo pessoal desta Companhia ou firma por ela indicada.

Art 2º - Para ocorrer às despesas decorrentes da presente lei, fica o Poder Executivo autorizado, a abrir crédito especial da importância de R\$ 15000,00 (quinze mil cruzeiros), com a seguinte designação: 4.1.1.0-93 - Obras Públicas - Ampliação do serviço de luz

Parágrafo Único: Os recursos para suprimimento do crédito aberto por esta lei, consistem no superávit financeiro verificado, pelo exco de arrecadação, no presente exercício, de conformidade com o disposto no art 43 e seguintes da lei 4320 de 17 de março de 1964.

Art 3º Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 03 de novembro de 1991

a) mamal gonçales mauro finski